



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 364/2014
PROCESSO Nº 23117.009758/2014-13

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE ALUGUEL DE ENLACES DE DADOS, LINKS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIOS À INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

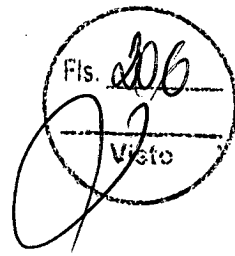
DATA: 18/12/2014

HORÁRIO: 9h00min.

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 364/2014
PROCESSO Nº 23117.009758/2014-13

1. DO PREÂMBULO

1.1. A DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, Nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL de Nº 364/2014, do tipo MENOR PREÇO (MENOR VALOR VARIÁVEL DO LINK/VGL)**, observadas as disposições legais e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES POR MEIO DE ALUGUEL DE ENLACES DE DADOS, LINKS, A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIOS À INTERCONEXÃO DIGITAL ENTRE OS CAMPI DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, disponível no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: www.licitacoes.ufu.br, ou fazer cópia da via disponível na Comissão de Licitação, no endereço citado no subitem 4.1.3., ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: licita@reito.ufu.br;

3.2. O interessado só arcará com ônus, se optar pela cópia;

3.3. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital disponibilizado conforme item 3.1., valendo as demais versões, inclusive a do site: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação.

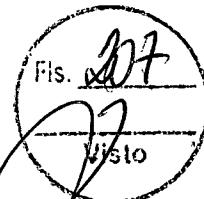
3.4. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, **ou seja, até o dia 15/12/2014.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 3.5.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;
- 3.5.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 3.5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Universidade Federal de Uberlândia a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 3.5.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada no Serviço de Protocolo e Expedição, situado no andar térreo da Reitoria da Universidade Federal, conforme endereço no item 4 deste Edital;
- 3.5.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a Licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

4. DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"

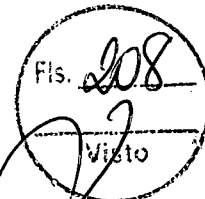
- 4.1. A sessão pública será aberta na data, horário e local estipulados nos subitens 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3, quando se fará o credenciamento junto ao Pregoeiro, e, em seguida, o recebimento da declaração referida no subitem 6.6 e dos envelopes contendo as propostas e a documentação;
 - 4.1.1. DATA: 18/122014;
 - 4.1.2. HORÁRIO: 9h00min;
 - 4.1.3. LOCAL: Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, Sala da Comissão Permanente de Licitação, fones (34) 3239.4848 e 3239.4896, e fax: (34) 3239.4831;
- 4.2. O encerramento do credenciamento e entrega dos Envelopes (nº 1 e nº 2) será declarado pelo Pregoeiro;
- 4.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para credenciamento e entrega dos Envelopes, nenhum outro, em nenhuma hipótese será aceito.

5. LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
 - 5.1.1. Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
 - 5.1.2. Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;



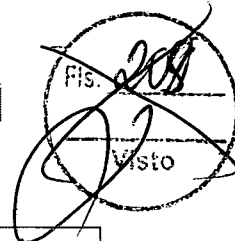
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 5.1.3. Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000 - Regulamento do Pregão;
 - 5.1.4. Decreto 3.722, de 09/01/2001;
 - 5.1.5. Decreto 4.485, de 25/11/2002;
 - 5.1.6. Decreto 2.271, de 07/07/1997;
 - 5.1.7. Lei nº 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - 5.1.8. Demais legislações pertinentes e exigências deste Edital e seus Anexos;
- 5.2. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 5.2.1. **Pregão:** modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
 - 5.2.2. **Bens e Serviços Comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;
 - 5.2.3. **Termo de Referência:** documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado;
 - 5.2.4. **Universidade Federal de Uberlândia / UFU:** órgão licitador;
 - 5.2.5. **Licitante:** pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;
 - 5.2.6. **Licitante Vencedora:** pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, à qual for adjudicado o objeto deste Pregão.
6. **DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**
- 6.1. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Universidade Federal de Uberlândia;
 - 6.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em 2 (dois) envelopes distintos, separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", devidamente identificadas conforme a seguir:
 - 6.2.1. Envelope n.º 1:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

LICITANTE:

CNPJ N.º: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos).

TEL. N.º:

PREGÃO N.º:

DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:



6.2.2. Envelope nº 2:

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA – UFU

LICITANTE:

CNPJ N.º: (o mesmo da Declaração de Fatos Impeditivos).

TEL. N.º:

PREGÃO N.º:

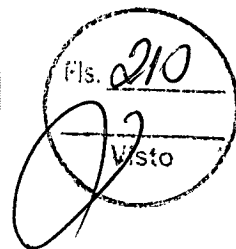
DATA DA ABERTURA:

HORÁRIO:

- 6.3.** Os envelopes poderão ser enviados pelo Correio, ou protocolados junto à Universidade Federal de Uberlândia/UFU, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902;
- 6.4.** A Universidade Federal de Uberlândia/UFU não se responsabilizará pelo extravio de Proposta ou Documentação que não for entregue pessoalmente;
- 6.5.** No dia, hora e local designados no item 4, a empresa pelo seu Representante, identificar-se-á para proceder ao respectivo credenciamento junto ao pregoeiro;
- 6.5.1.** O representante identificar-se-á exibindo o documento de identidade, bem como cópia do Estatuto ou Contrato Social da Empresa, autenticado, ou cópia acompanhada do original e procuração, se for o caso;
- 6.5.2.** No caso de procuração, esta se fará por meio de instrumento público ou particular, com o respectivo reconhecimento de firma, efetuado por Cartório, que comprove a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá vir acompanhada do respectivo Contrato ou Estatuto Social devidamente autenticado ou cópia acompanhada do original, que demonstre ser o outorgante representante legal da empresa;
- 6.6.** Procedido ao credenciamento, o representante apresentará declaração, conforme Modelo Anexo I, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e entregará os envelopes nº “1” e nº “2”;



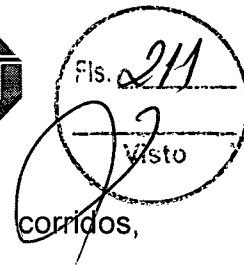
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 6.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma Licitante.
- 6.8. Os documentos referidos nos subitens 6.5.1. e 6.6. deverão ser apresentados fora dos envelopes nº "1" e nº "2";
- 6.9. Toda a documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;
- 6.9.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada.
- 7. DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 7.1. Os links deverão estar operacionais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.
- 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 8.1. PTRES: 61844
- 8.2. Elemento de Despesa: 3390.39
- 8.3. Fonte: 0112
- 9. ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO**
- 9.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 293, de 31 de março de 2014 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 781, datada de 13 de agosto de 2014.
- 9.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.
- 10. DA PROPOSTA**
- 10.1. A proposta deverá ser elaborada à máquina ou por computador, impressa em papel timbrado da Empresa ou com o carimbo do CNPJ, apresentada em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas deverão estar numeradas seqüencialmente, rubricadas, e a última assinada pelo seu Representante Legal, observando o Modelo 6, Anexo VI, devendo ainda, ser acompanhada da Carta Proposta, conforme Modelo 5, Anexo V e da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo 4, Anexo IV;
- 10.2. Deverão ser indicados a razão social da Empresa Licitante, o número do seu CNPJ, endereço, telefone e fax.
- 10.3. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.4. Deverão constar da proposta:
- 10.4.1. O preço expresso em Real, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;



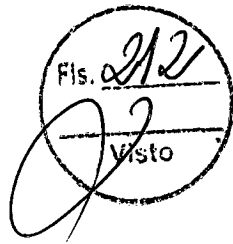
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 10.4.2. O prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua Abertura;
- 10.4.3. Faturamento mínimo se houver;
- 10.4.4. A indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;
- 10.4.5. O Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária;
- 10.4.6. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração e outras, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 10.5. No caso de omissões em propostas, quanto aos seus prazos de validade e de entrega, serão considerados aqueles previstos no Edital;
- 10.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a Universidade Federal de Uberlândia sem ônus adicionais;
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.8. A(s) Licitante(s) poderá(ão) participar do(s) item(ns) que lhe(s) convier(em);
- 10.9. É vedada a cotação de quantidade inferior à demandada, conforme previsto nos respectivos anexos, em qualquer de seus itens;
- 10.10. A Licitante, devidamente credenciada que não estiver presente no momento da apresentação de lances verbais, terá sua proposta escrita aceita. No entanto, a sua ausência implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto ao certame licitatório.
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LINK OU ITEM**, sendo vencedora a Licitante que ofertar o **MENOR VALOR GLOBAL DO LINK, ATENDENDO A FÓRMULA DESCRITA NO ITEM 4 DO PROJETO BÁSICO**;
- 11.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;
- 11.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que não forem formuladas com base no subitem 11.1.;



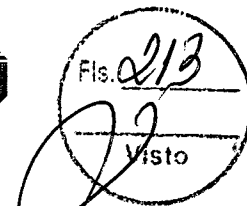
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 11.4. Serão desclassificadas as propostas que imponham condições;
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou comprovadamente inexeqüíveis;
- 11.6. Será(ão) classificada(s) pelo Pregoeiro, a(s) Licitante(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) de **MENOR VALOR GLOBAL DO LINK, ATENDENDO A FÓRMULA DESCRITA NO ITEM 4 DO PROJETO BÁSICO**, em conformidade com o objeto, e aquelas de valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), em relação à proposta de menor preço;
- 11.7. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 11.8. Às Licitantes classificadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;
- 11.9. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público;
- 11.10. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da Universidade, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de aceitabilidade de preço.
- 11.11. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.
- 11.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, nos termos deste Edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.13. Verificando-se, no curso do procedimento licitatório, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada;
- 11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- 11.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a **Licitante Vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 11.16. **Será vencedora a Empresa que oferecer o serviço de menor VALOR GLOBAL DO LINK (VGL)**
- 11.17. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da Licitante, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva Licitante declarada Vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital, para o qual apresentou proposta;
- 11.18. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a(s) Licitante(s) para que seja obtido o menor preço, conforme inciso XVII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



11.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e pelos convocados por ato administrativo do Pregoeiro, que formularem Pareceres Técnicos sobre o julgamento deste Pregão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para a verificação da validade dos documentos das Empresas, o Pregoeiro aplicará as seguintes medidas:

12.1.1. Após o encerramento dos lances o Pregoeiro fará a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, da(s) Licitante(s) Vencedora(s), devendo a(s) mesma(s) estar(em) cadastrada e **habilitada parcialmente**;

12.1.2. Serão aceitas como válidas aquelas certidões obrigatórias, assim indicadas no referido Sistema, quando da hora estipulada para a abertura do processo de habilitação.

12.1.3. Constituem documentos complementares de habilitação ao presente certame:

12.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente, conforme Modelo 1, Anexo I, elaborada em papel timbrado da empresa, assinada pelo Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada;

12.1.4.1. 1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta ON LINE ao SICAF;

12.1.4.2. 2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

12.1.4.3. 3º - não sendo proprietário, nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

12.1.5. Declaração atestando que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores (conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal), nos termos do Modelo 2, Anexo II.

12.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.1.7. **Demais documentos, conforme Projeto Básico (Qualificação Técnica):**

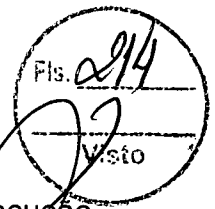
12.1.7.1. Atestado de Visita / Vistoria Técnica;

12.1.7.2. Termo de Autorização ou autorização equivalente, ambos expedidos pela ANATEL, de prestação de serviço de rede de transportes de telecomunicações – SRTT;

12.1.7.3. Licença Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) expedida pela ANATEL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 12.1.8. Atestado de capacidade técnica que comprove(m) a execução bem sucedida de serviços de características semelhantes, quantidades e prazos ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, não sendo admitidos atestados emitidos pela própria licitante.
- 12.1.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas consultas:
- a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
 - b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e
 - c) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.
- 12.1.10. Em ocorrendo qualquer das irregularidades supra, a Licitante será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 12.2. As Empresas que estiverem regularmente cadastradas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Poder Executivo Federal, inclusive com **HABILITAÇÃO PARCIAL**, fica dispensado da apresentação da documentação descrita no item 12.4.1. Neste caso, terão a sua regularidade junto ao Sistema confirmada por meio de consulta ON LINE.
- 12.3. Procedida à consulta, serão impressas declarações da situação da(s) **Licitante(s) Vencedora(s)**, que deverão ser assinadas pelos Representantes credenciados pelo Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;
- 12.4. Procedida à consulta ao SICAF, havendo constatação de alguma certidão vencida a Licitante terá assegurado o direito de apresentar o(s) documento(s) atualizado(s), na própria sessão;
- 12.4.1. São consideradas certidões de regularidades:
- 12.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos com o INSS.
 - 12.4.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, administrado pela Caixa Econômica Federal.
 - 12.4.1.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - 12.4.1.4. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (vedada substituição por balancetes/balanços provisórios).
 - 12.4.1.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência/Concordata.
 - 12.4.1.6. Prova de Quitação com a Fazenda Estadual.
 - 12.4.1.7. Prova de Quitação com a Fazenda Municipal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Fls. 215

Visto

- 12.5. As empresas não cadastradas que venham a manifestar interesse de adesão ao SICAF poderão fazê-lo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de Abertura da Licitação, podendo dirigir-se à Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, térreo, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP: 38400-902, na Comissão Permanente de Licitações, fone: (34) 3239.4836, fax: (34) 3239.4831, para requerer seu cadastramento, ou a qualquer outro órgão competente da Administração Federal, localizado no seu domicílio. Se cadastrada, deverá tomar as providências para atualizar o seu Cadastro em tempo hábil para garantir a sua Habilitação;
- 12.6. Se, na data prevista para a realização do Pregão, não for possível fazer a consulta ao Sistema por problemas com a linha de transmissão ou por qualquer outra razão, o Pregoeiro permitirá a análise dos demais documentos apresentados para participação e marcará novo dia e horário, para tornar de conhecimento da(s) Licitante(s) Vencedora(s) a(s) sua(s) situação(ões) no SICAF;
- 12.7. Os documentos exigidos neste Edital, quando não autenticados em cartório, deverão ser apresentados com os originais para autenticação por servidor da UFU.
- 12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada;
- 12.10. Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Licitante. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 13. DAS PENALIDADES**
- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Universidade Federal de Uberlândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Licitante Vencedora** as seguintes sanções:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

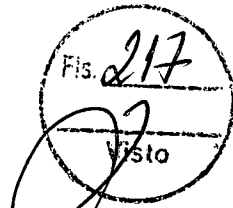


Fig. 216
Visto

- 13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal de Uberlândia pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 13.1.6.** Impedimento de licitar e de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
- 13.1.6.1.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 13.1.6.2.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6.3.** Fizer declaração falsa;
 - 13.1.6.4.** Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6.5.** Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Edital;
- 13.2.** Pelos motivos que seguem, principalmente, a(s) Licitantes(s) Vencedora(s) estará(ao) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior:
- 13.2.1.** Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;
- 13.3.** Além das penalidades citadas, a(s) Licitantes(s) Vencedora(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;
- 13.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Federal de Uberlândia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **Licitante Vencedora** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14. DA RESCISÃO**
- 14.1.** A inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- 14.2.** A rescisão poderá ser:
- 14.2.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Universidade Federal de Uberlândia, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a(s) Licitante(s) Vencedora(s) com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Universidade Federal de Uberlândia;
 - 14.2.1.3.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- 14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1. Qualquer Licitante que tiver a intenção de recorrer deverá se manifestar ao final da Sessão Pública, após ser(em) declarado(s) o(s) vencedor(es), quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DOS ANEXOS

- 16.1. Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais Anexos que compõem o presente processo licitatório, a saber:

- Anexo I - Modelo 1 - Declaração de cumprimento dos requisitos para habilitação;
- Anexo II - Modelo 2 - Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo III - Modelo 3 - Declaração de que não emprega menor de 16 anos;
- Anexo IV - Modelo 4 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo V - Modelo 5 - Carta Proposta;
- Anexo VI - Modelo 6 - Proposta Comercial;
- Anexo VII - Termo de Referência;
- Anexo VIII - Projeto Básico, em arquivo à parte, em .pdf;
- Anexo IX - Minuta Contratual.

- 16.2. Fará parte ainda da contratação, o **Projeto Básico** que será disponibilizado juntamente com este Edital no site www.comprasnet.gov.br e ainda no www.licitacoes.ufu.br. A cópia dos mesmos pode ser retirada na Comissão Permanente de Licitações, na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, andar térreo, bloco 3P, Campus Santa Mônica.

- 16.2.1. Caso o interessado opte pela cópia, os custos da mesma serão por sua conta.

17. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 17.1. A(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** se compromete(m) a assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, através da Divisão de Contratos da **Universidade**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



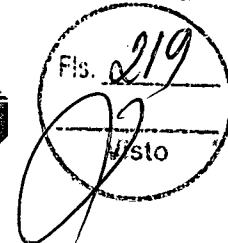
- 17.2.** Caso a(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** não assine(m) o(s) Contrato(s) no prazo estipulado, a Universidade poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) Licitante(s) Vencedora(s), inclusive quanto aos preços;
- 17.2.1.** A recusa injustificada da(s) **Licitante(s) Vencedora(s)** em assinar o(s) contrato(s), aceitar ou retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Contratos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) as penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.3.** As provas de regularidade junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) deverão estar dentro do prazo de validade quando da assinatura do(s) Contrato(s), caso contrário, deverão ser atualizadas para atender aos preceitos legais.
- 17.4.** Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, fica(m) a(s) Licitante(s) liberada(s) dos compromissos assumidos.
- 17.5.** Para assinatura do(s) Contrato(s), a(s) Licitante(s) convocada(s) deverá(ão) adotar os seguintes procedimentos:
- 17.5.1.** Enviar representante(s) oficial(is) à Divisão de Contratos, na Av. na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, 2º andar, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG., CEP: 38400-902, onde este(s) deverá(ão) assinar as vias do(s) Contrato(s) e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;
- 17.5.2.** No caso de remessa do(s) Contrato(s) para assinatura:
- 17.5.2.1.** quando se tratar de Empresa na cidade de Uberlândia, Minas Gerais, o(s) Contrato(s) e toda documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação;
- 17.5.2.2.** quando se tratar de Empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do Aviso de Recebimento (A. R.).

18. DO PAGAMENTO

- 18.1.** A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz, salvo se, no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 18.1.1. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelos órgãos competentes, constando da documentação apresentada na Habilitação.
- 18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de atestamento do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e seus anexos e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta Corrente Bancária da **Licitante Vencedora**.
- 18.2.1. Conforme o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, o Agente da **Universidade** fará consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a **Licitante Vencedora**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 18.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da Administração Financeira do Governo Federal).
- 18.4. O atestamento será feito pelo encarregado de receber o Objeto deste Edital, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas.
- 18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.
- 18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **Licitante Vencedora**, o valor deduzido será devolvido.
- 18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **Licitante Vencedora** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência..
19. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**
- 19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses a critério exclusivo da Universidade Federal de Uberlândia e por meio de Termo Aditivo.
- 19.2. O Instrumento Contratual terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
20. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 20.1. Será permitido reajuste do contrato, desde que observado o interregno mínimo de 1(um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 20.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido;
- 20.3. Na hipótese de ocorrer prorrogação do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado pelo IGP-DI, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido;
- 20.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 20.5. Quando da solicitação de reajuste, este somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 20.5.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração Pública;
- 20.5.2. As particularidades do contrato em vigência;
- 20.5.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- 20.5.4. A disponibilidade orçamentária da UFU;
- 20.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feito no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 21. ENQUADRAMENTO E HABILITAÇÃO DAS ME/MICROEMPRESAS E/OU EPPS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 21.1. Relativamente aos artigos 3º, e, 42 ao 45 do Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, promulgada em 14/12/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/Microempresas e/ou EPPs/Empresas de Pequeno Porte, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da Empresa, refletida no Sistema após o encerramento da fase de lances, a(s) Licitante(s), no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema "COMPRASNET", deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 21.2. Ainda, no que tange à comprovação de regularidade fiscal, o favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 permite a(s) Licitante(s), ME/EPP, entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, quando for o caso.
- 21.2.1. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.
- 21.3. Relativamente ao empate entre Licitantes de médio e grande porte e ME/EPP, previstos nos artigos 44 e 45, o Sistema de Pregão Presencial passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 21.4. A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com o primeiro colocado e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo do primeiro colocado para o desempate.
- 21.5. Para viabilizar tal procedimento, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e Licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido.
- 21.6. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 21.7. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação das licitantes para fins de aceitação.
- 21.8. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 21.9. Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPs empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 21.10. A negociação de preço junto ao Licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das Licitantes participantes
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 22.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, ou anulados no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98.
- 22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



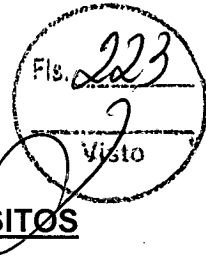
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 22.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta Licitação por parte da **Licitante Vencedora**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas na lei.
- 22.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, à Diretoria de Compras e Licitações, através do Fax (34) 3239.4831 ou e-mail: licita@reito.ufu.br.
- 22.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Universidade, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 22.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das Propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluir á o do vencimento.
- 22.10. Não serão aceitos documentos transmitidos através de fac-símile, com exceção daqueles solicitados pela UFU para esclarecimentos e/ou renúncia de qualquer ato de Licitante.
- 22.11. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

Uberlândia, 04 de dezembro de 2014.

LUIZ ROBERTO SOUZA VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações



**MODELO 1 – ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

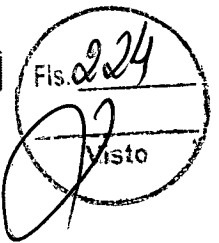
.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA..... inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº 364/2014, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente Processo Licitatório.

Uberlândia, de de 2014.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO 2 – ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

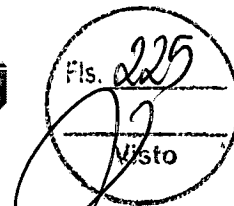
.....RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA..... inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede (endereço completo), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão nº 364/2014, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Uberlândia, de de 2014.

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo / Função na Empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO 3 – ANEXO III - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS

Ref. Pregão Presencial n° 364/2014

(Identificação da Licitante)

, inscrita no CNPJ N° , por intermédio de seu Representante Legal (a) Sr. (a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

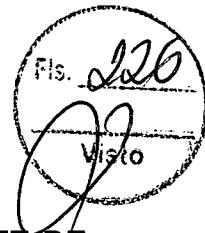
Uberlândia, de de 2014.

.....
Nome e número da identidade do declarante
Cargo / Função na Empresa

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO 4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº: 364/2014

Processo: 23117.009758/2014-13

(Identificação da Licitante), por meio de seu representante (Identificação completa do representante da licitante), devidamente constituído doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 10.1 do Edital na modalidade Pregão Presencial de nº 364/2014 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 364/2014 foi elaborada de maneira independente pela Licitante (Licitante) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 364/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 364/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 364/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 364/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 364/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 364/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 364/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Universidade Federal de Uberlândia antes da abertura oficial das propostas; e

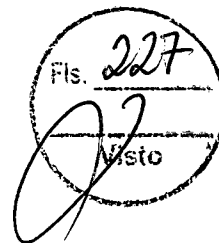
que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Uberlândia, de de 2014.

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



MODELO 5 – ANEXO V - CARTA PROPOSTA

(Licitante)

CNPJ nº (CNPJ) – Tel. nº (Tel.) – Fax nº (Fax)

(Logradouro) nº (nº), Bairro (Bairro)

CEP nº (CEP), (Cidade)-(Estado)

(Cidade)-(Estado), (dia) de (Mês) de 2002

À

Universidade Federal de Uberlândia - UFU

Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG,
CEP: 38400-902

Ref.: - Pregão nº 364/2014

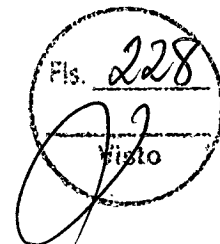
- Processo nº 23117.009758/2014-13

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar à Universidade Federal de Uberlândia – UFU a nossa Proposta Comercial para **prestação de serviços de telecomunicações necessários à implantação de enlaces de dados entre os campi da Universidade Federal de Uberlândia**, anexada a esta carta, elaborada conforme Edital e Projeto Básico.

Atenciosamente,

(Licitante) (Representante) (Identidade) e C.P.F.
Carimbo/Assinatura
Cargo / Função na Empresa



MODELO 6 - ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

A (nome da empresa), empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, com sede na Rua/Avenida/Alameda _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, vem pela presente apresentar-lhes a presente Proposta Comercial.

ITEM 1	TUPÃ	VALOR MENSAL EM REAIS (R\$)					
	Instalação	25 Mbps	30 Mbps	35 Mbps	40 Mbps	45 Mbps	50 Mbps

Item 1: Valor Global do Link: $(VGL) = VI + \{[V(25Mbps) \times 12] + [V(30Mbps) \times 12] + [V(35Mbps) \times 12] + [V(40Mbps) \times 12] + [V(45Mbps) \times 12] + [V(50Mbps) \times 12]\} = R\$$ ().

ITEM 2	MC	Valor Mensal em Reais (R\$)					
	Instalação	15 Mbps	20 Mbps	25 Mbps	30 Mbps	35 Mbps	40 Mbps

Item 2: Valor Global do Link: $(VGL) = VI + \{[V(15Mbps) \times 12] + [V(20Mbps) \times 12] + [V(25Mbps) \times 12] + [V(30Mbps) \times 12] + [V(35Mbps) \times 12] + [V(40Mbps) \times 12]\} = R\$$ ().

ITEM 3	SESI	Valor Mensal em Reais (R\$)						
	Instalação	10 Mbps	15 Mbps	20 Mbps	25 Mbps	30 Mbps	35 Mbps	40 Mbps

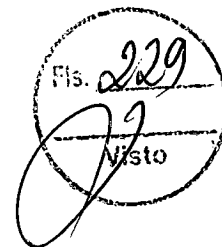
Item 3: Valor Global do Link: $(VGL) = VI + \{[V(10Mbps) \times 12] + [V(15Mbps) \times 12] + [V(20Mbps) \times 12] + [V(25Mbps) \times 12] + [V(30Mbps) \times 12] + [V(35Mbps) \times 12] + [V(40Mbps) \times 12]\} = R\$$ ().

ITEM 4	LAB	Valor Mensal em Reais (R\$)					
	Instalação	2 Mbps	4 Mbps	6 Mbps	8 Mbps	10 Mbps	12 Mbps

Item 4: Valor Global do Link: $(VGL) = VI + \{[V(2Mbps) \times 12] + [V(4Mbps) \times 12] + [V(6Mbps) \times 12] + [V(8Mbps) \times 12] + [V(10Mbps) \times 12] + [V(12Mbps) \times 12]\} = R\$$ ().



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ITEM 5	EF	Valor Mensal em Reais (R\$)					
	Instalação	15 Mbps	20 Mbps	25 Mbps	30 Mbps	35 Mbps	40 Mbps

Item 5: Valor Global do Link: $(VGL) = VI + \{[V(15Mbps) \times 12] + [V(20Mbps) \times 12] + [V(25Mbps) \times 12] + [V(30Mbps) \times 12] + [V(35Mbps) \times 12] + [V(40Mbps) \times 12]\} = R\$$ ().

ITEM 6	GLÓRIA	Valor Mensal em Reais (R\$)							
	Instalação	2 Mbps	10 Mbps	15 Mbps	20 Mbps	25 Mbps	30 Mbps	35 Mbps	40 Mbps

Item 6: Valor Global do Link: $(VGL) = VI + \{[V(2Mbps) \times 12] + [V(10Mbps) \times 12] + [V(15Mbps) \times 12] + [V(20Mbps) \times 12] + [V(25Mbps) \times 12] + [V(30Mbps) \times 12] + [V(35Mbps) \times 12] + [V(40Mbps) \times 12]\} = R\$$ ().

ITEM 7	ED	Valor Mensal em Reais (R\$)					
	Instalação	2 Mbps	4 Mbps	6 Mbps	8 Mbps	10 Mbps	12 Mbps

Item 7: Valor Global do Link: $(VGL) = VI + \{[V(2Mbps) \times 12] + [V(4Mbps) \times 12] + [V(6Mbps) \times 12] + [V(8Mbps) \times 12] + [V(10Mbps) \times 12] + [V(12Mbps) \times 12]\} = R\$$ ().

ITEM 8	FTM	Valor Mensal em Reais (R\$)					
	Instalação	2 Mbps	4 Mbps	6 Mbps	8 Mbps	10 Mbps	12 Mbps

Item 8: Valor Global do Link: $(VGL) = VI + \{[V(2Mbps) \times 12] + [V(4Mbps) \times 12] + [V(6Mbps) \times 12] + [V(8Mbps) \times 12] + [V(10Mbps) \times 12] + [V(12Mbps) \times 12]\} = R\$$ ().

ITEM 9	PM	Valor Mensal em Reais (R\$)						
	Instalação	10 Mbps	15 Mbps	20 Mbps	25 Mbps	30 Mbps	35 Mbps	40 Mbps

Item 9: Valor Global do Link: $(VGL) = VI + \{[V(10Mbps) \times 12] + [V(15Mbps) \times 12] + [V(20Mbps) \times 12] + [V(25Mbps) \times 12] + [V(30Mbps) \times 12] + [V(35Mbps) \times 12] + [V(40Mbps) \times 12]\} = R\$$ ().



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Considerando os valores acima temos :

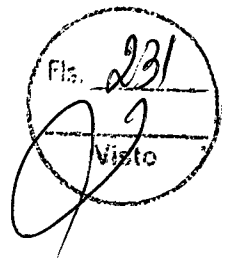
ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. GLOBAL DO LINK EM REAIS R\$
1	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E TUPA ITUIUTABA CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	
2	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E MONTE CARMELO CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	
3	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E SESI MONTE CARMELO CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	
4	LINK ENTRE O CAMPUS SANTA MONICA E A UNIDADE EXTERNA LABORATORIO EM PATOS DE MINAS CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	
5	LINK ENTRE OS CAMPUS SANTA MONICA E EDUCACAO FISICA CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	
6	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E GLORIA CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	
7	LINK ENTRE O CAMPUS SANTA MONICA E A UNIDADE EXTERNA ENGENHEIRO DINIZ CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	
8	LINK ENTRE O CAMPUS SANTA MONICA E UNIDADE EXTERNA FTM CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	
9	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E PATOS DE MINAS CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	

Uberlândia, de de 2014.

Empresa Carimbo / Assinatura
(Cargo / Função na Empresa)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A contratação será efetivada conforme **detalhamento e exigências do Projeto Básico**, parte integrante desta licitação, que se encontra disponível em arquivo à parte, conforme item 16.2 do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Da Aquisição:** Os serviços contratados permitem a comunicação digital entre as unidades externas, ou seja, unidades que funcionam em imóveis situados fora dos campi da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), os Campi Avançados, ao Campus Santa Mônica compondo a rede da UFU, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, e-mails e aos sistemas eletrônicos disponibilizados pela Universidade.
- 2.2. **Da demonstração de quantitativos:** Quanto aos elementos para definição dos bens e seus quantitativos, os mesmos são levantados por cada Unidade Acadêmica ou Administrativa, considerando a sua demanda, tendo cada um, autonomia sobre o recurso de sua Matriz Orçamentária, discutida e aprovada Conselho Universitário.
- 2.3. **Do impacto orçamentário / financeiro:** a despesa do exercício esta na LOA / Lei de Orçamentária Anual, aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pela senhora Presidenta, como também no Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.
- 2.4. **Do Termo de Referência:** Na Universidade Federal de Uberlândia, quando se trata de "prestação de serviços / locação de mão de obra" a Solicitação de Compras, acompanhada do Projeto Básico elaborado pelo Solicitante é o Termo de Referência dito como nascedouro da compra, pois neles constam todos os dados necessários para elaboração do Instrumento Convocatório, sendo que, àqueles itens não constantes nos mesmos, são procedimentos padrões da Instituição, sendo da Diretoria de Compras sua definição e responsabilidade..

3. OBJETO

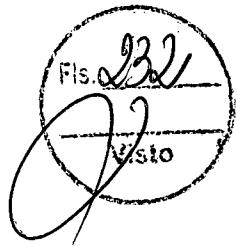
- 3.1. Prestação de Serviços de especializados em telecomunicações através do aluguel de enlaces de dados, links, a serem executados de forma continuada, necessários à interconexão digital entre os campi da Universidade Federal de Uberlândia.

4. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- 4.1. Da modalidade escolhida **PREGÃO PRESENCIAL:** a modalidade escolhida se deve ao critério de julgamento, onde haverá aplicação de fórmula para determinação da vencedora, que será aquela que ofertar o **menor VALOR DO LINK/VGL OU ITEM**, sendo que, a utilização do Pregão na forma eletrônica, não permitiria à **Universidade** o conhecimento do valor inicial ofertado para recompor o valor vencedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5. PERÍODO DE EXECUÇÃO / NATUREZA DO SERVIÇO

- 5.1. Por se tratar de serviço de natureza continuada, o prazo para execução dos serviços é de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. Os links deverão estar operacionalizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato de prestação de serviços;
- 5.3. A UFU se reserva o direito de cancelar qualquer destes links, desde que encaminhe solicitação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

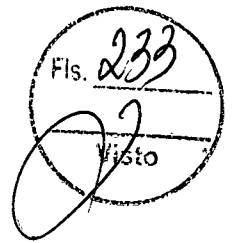
- 6.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:
 - 6.1.1.1. PTRES: 61844
 - 6.1.1.2. Elemento de Despesa: 3390-39
 - 6.1.1.3. Fonte: 0112.
- 6.2. As despesas para os demais exercícios estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Universidade na Lei Orçamentária da União.

7. ENCARGOS DAS PARTES

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Caberá à **Licitante Vencedora**:
 - 7.2.1. manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à **UFU** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 7.2.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da **UFU**, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
 - 7.2.3. responder pelos danos causados diretamente à **UFU** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços;
 - 7.2.4. respeitar as normas de fluxo de pessoas nas dependências da **UFU**;
 - 7.2.5. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:
 - 7.2.5.1. a veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;
 - 7.2.5.2. a subcontratação para a execução do objeto deste termo;
 - 7.2.5.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **UFU**, durante o período de vigência do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.3. Caberá à Universidade/UFU:

- 7.3.1.** prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela(s) **Licitante Vencedora(s)**, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 7.3.2.** solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos serviços que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.4.** Além dos encargos acima as partes deverão cumprir ainda todas as obrigações constantes no Edital e nos demais anexos que compõem o processo licitatório.

8. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

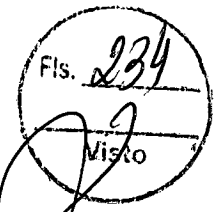
- 8.1.** A **Licitante Vencedora** ficará obrigada a aceitar as alterações previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **UFU**, com a apresentação das devidas justificativas.

9. SANÇÕES

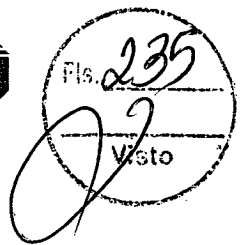
- 9.1.** A **Licitante Vencedora** será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e no Edital e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 9.1.1.** apresentação de documentação falsa;
- 9.1.2.** retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3.** falhar na execução do objeto;
- 9.1.4.** fraudar na execução do objeto;
- 9.1.5.** comportamento inidôneo;
- 9.1.5.1.** reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- 9.1.6.** declaração falsa;
- 9.1.7.** fraude fiscal.
- 9.2.** Para condutas descritas nos itens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor do Contrato.
- 9.3.** Para os fins dos itens 9.1.2 e 9.1.3. será aplicada multa nas seguintes condições:
- 9.3.1.** 0,5% (cinco décimos por cento) do total do contrato por dia de atraso, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 9.3.1.1.** caso o atraso seja motivado por serviços em desconformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 9.4. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a **Universidade**, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as sanções previstas no Edital.
- 9.5. Após o trigésimo dia de atraso, a **UFU** poderá rescindir a execução do objeto contratado, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.
- 9.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **Licitante Vencedora**.
- 9.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a **Licitante Vencedora** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 9.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **Licitante Vencedora** à **UFU**, a **Licitante Vencedora** será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 9.9. Além das sanções citadas acima, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, às penalidades descritas no Edital, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 10. RESCISÃO DO CONTRATO**
- 10.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, da **Licitante Vencedora** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **UFU** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 11.1. A contratação fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e a todos os anexos do Pregão Presencial n.º 364/2014, constante do processo 23117.009758/2014-13, bem como à proposta da **Licitante Vencedora**.
- 12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**
- 12.1. A **UFU** realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atestamento do documento fiscal.
- 12.2. A **UFU**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **Licitante Vencedora**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **Licitante Vencedora**, nos termos deste termo de referência.



13. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO

13.1. A execução e o recebimento do objeto deste Termo serão fiscalizados e atestados pela CTI / Centro de Tecnologia da Informação da **Universidade**, por meio de servidores designados para este fim.

14. ADJUDICAÇÃO / CONTRATO

14.1. A adjudicação do objeto deste Termo será feita com a Licitante que ofertar o menor valor da variável VALOR DO LINK/VGL, considerando a fórmula descrita no item 4 do Projeto Básico.

15. VISITA TÉCNICA

15.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo recomendada a visita e vistoria ao local de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

15.1.1. A visita deverá ser agendada em prazo hábil para realização em até 2(dois) dias úteis de antecedência da abertura da sessão pública, e deverá ser agendada pelo fone: (34) 3225-8037, com Sra. Sirlei ou Sr. Rafael (Secretários do CTI);

15.2. A visita tem como objetivo a análise e esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços e conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes;

15.3. Realizada a visita/vistoria, a Universidade emitirá o Atestado de Vistoria, atestando textualmente o seguinte:

15.3.1. Que a Licitante vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Projeto.

15.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo Licitatório;

15.5. A apresentação do Atestado de Visita/Vistoria ou da Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelos disponibilizados neste termo serão obrigatórios na fase de habilitação do certame;

15.6. Caso não haja possibilidade de concluir a visita e vistoria técnica no mesmo dia, será continuada no dia seguinte, exceto quando for o último dia antecedente a licitação;

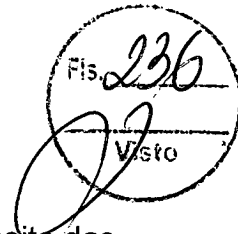
15.7. Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria correrá por conta da Licitante interessada.

16. CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. Todo e qualquer serviço ofertado terá que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital, no Projeto Básico e nos demais anexos que compõem o processo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 16.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro serviço que não seja o da descrição solicitada no Edital e seus anexos.
- 16.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar serviço fora das condições solicitadas.
- 16.4. Será desclassificado automaticamente na abertura da sessão pública, o participante que alterar o valor da forma de disputa do certame que foi determinado no Edital e seus anexos (Ex: valor total por item, ou valor global por serviço ou item).
17. **DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA**
- 17.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.
- 17.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA GLOBAL EM REAIS R\$
1	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E TUPA ITUIUTABA CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	192.024,87
2	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E MONTE CARMELO CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	326.869,00
3	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E SESI MONTE CARMELO CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	242.816,12
4	LINK ENTRE O CAMPUS SANTA MONICA E A UNIDADE EXTERNA LABORATORIO EM PATOS DE MINAS CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	71.371,01
5	LINK ENTRE OS CAMPUS SANTA MONICA E EDUCACAO FISICA CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	143.974,32
6	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E GLORIA CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	230.996,30
7	LINK ENTRE O CAMPUS SANTA MONICA E A UNIDADE EXTERNA ENGENHEIRO DINIZ CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	71.568,10
8	LINK ENTRE O CAMPUS SANTA MONICA E UNIDADE EXTERNA FTM CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	69.375,99
9	LINK ENTRE OS CAMPI SANTA MONICA E PATOS DE MINAS CONFORME PROJETO BASICO	1	SV	164.353,43

- 17.3. Os valores acima correspondem ao valor estimado do último degrau de cada link x 12 meses somado com o valor da instalação, sendo este o valor que será contratado pela Universidade.
18. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- 4.1. Diretoria de Compras e Licitações / DIRCL